



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.842, DE 28 DE JULHO DE 2017**

Altera a lei nº 5.782, de 04 de janeiro de 2017, que autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros, contribuições e contém outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei nº 5.782, de 04 de janeiro de 2017, reduzindo o valor da subvenção às Agremiações Carnavalescas de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) para R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme o quadro de entidades da Secretaria de Cultura:

ENTIDADE	VALOR	SECRETARIA
<b><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u></b>		
<b>Subvenção às Agremiações Carnavalescas</b>	<b>143.000,00</b>	<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar, na Lei nº 5.782/2017, de 04 de janeiro de 2017, a APAS – Associação de Promoção e Assistência Social e conceder subvenção no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ENTIDADE	VALOR	SECRETARIA
<b><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u></b>		
<b>APAS – Associação de Promoção e Assistência Social</b>	<b>50.000,00</b>	<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face a concessão de que trata o artigo anterior, a redução da Subvenção às Agremiações Carnavalescas disposta na Lei nº 5.782 de 04 de Janeiro de 2017, na classificação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Categoria	Valor
02	04	13	392	0017	0002	33504300	50.000,00

*Handwritten signature and number 4.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.782, de 04 de janeiro de 2017, permanecem inalterados.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de julho de 2017.



RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal



José Dimas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete